



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CMG/PA

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados para a locação de veículos fixos e eventuais no âmbito do Estado do Pará, visando o atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

**DATA DA ABERTURA:** 16 DE NOVEMBRO DE 2022

**HORÁRIO:** 10:00H HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**UASG:** 925858

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTEÇÃO DESTE EDITAL**

**DATA:** a partir do dia 01/11/2022

**LOCAL:** nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Processo Nº. 2022/1341470 - CMG/PA

### 1. DO PREÂMBULO

**1.1.** O Governo do Estado do Pará, através da Casa Militar da Governadoria, mediante o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria 107/2022-CMG, de 25 de outubro de 2022, publicado no DOE nº 35.164, de 26 de outubro de 2022**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e que a Sessão Pública para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação realizar-se-á no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no **dia 16 de novembro de 2022, às 10:00h** (Horário de Brasília), **NO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA: LANCE ABERTO**, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será processado e julgado consoante a Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Federal nº. 10.024/2019, e Lei Estadual nº. 6.474/2002, Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório e seus anexos.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados para a locação de veículos fixos e eventuais no âmbito do Estado do Pará, visando o atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses., conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

Atividade	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental 8912 – Capacitação de Agentes Públicos
Natureza da Despesa	33.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locação / Locação de Meios de Transporte
Funcional Programática	04.122.1297.8315 04.128.1508.8912
Fonte do Recurso	0101006355 e/ou 0301006355 (Recursos Ordinários / Locação de Veículos)

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes:

#### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



- 4.1.1.** Cujo ramo seja compatível com o objeto deste **Pregão**;

**4.1.2.** Que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos; e

**4.1.3.** Que comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos.

**4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:**

**4.2.1.** Os interessados sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.2.2.** Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;

**4.2.3.** Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Casa Militar da Governadoria;

**4.2.4.** Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e/ou de servidor ocupante, no âmbito da mesma Casa Militar da Governadoria, de cargo de direção, chefia ou assessoramento;

**4.2.5.** Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 5.1.** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

**5.2.** O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**5.3.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 6.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços, com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)**, e as



especificações detalhadas do objeto, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** A licitante deverá consignar para o objeto licitado, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e globais, em moeda corrente nacional, já considerados os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**6.3.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

**6.4.** A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

**6.5.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

**6.6.** O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

**6.7.** Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da apresentação da proposta original para habilitação.

**6.8.** Prazo de entrega, conforme discriminado no Termo de Referência;

**6.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**6.10.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou documentos de habilitação anteriormente apresentada.

**6.11.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**6.12.** Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**6.13.** Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico - financeiro da proposta, de indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.14.** Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

## 7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.2.** A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet.

**7.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os anexos estarão disponíveis na internet.

**7.4.** Após a abertura, o (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**7.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada, na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre elas.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema, com diferença de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre eles.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**8.7.** A etapa de lances da sessão pública se dará no modo de **DISPUTA ABERTO**;

**8.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 8.8.1**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.7.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 8.7.1 e 8.7.2**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.7.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do **subitem 8.7.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**8.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 8º da Lei nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, e demais critérios estabelecidos.

**8.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Estadual nº 534/2020, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.9.** O disposto no **item 8.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.10.** No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.1.** Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.11.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se, a licitante que não os honrar as penalidades constantes no **item 17** deste Edital, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que, tal motivo deverá ser exposto enquanto a empresa pleiteante não for habilitada no certame, não cabendo, portanto, desistência do lance na fase de habilitação e outras posteriores a essa.

**8.11.1.** O (a) pregoeiro (a) poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará quanto à melhor especificação do(s) serviço(s) e/ou melhores condições de preço.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços, globais e os unitários, excessivos, simbólicos, irrisórios ou zerados ou ainda manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**9.3. A classificação das propostas será pelo Menor Preço, conforme especificação no Termo de Referência deste Edital;**

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** O (a) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, pelo **critério do Menor Preço**,

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**10.2.** O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**10.3.** Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o Empenho, assim como, se o objeto ofertado está de acordo com o termo de referência, devendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**10.4.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.5.** A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento da má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

**10.5.1.** O (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 11. DA DILIGÊNCIA

**11.1.** Os documentos complementares à proposta, conforme **subitem 11.2 do Edital**, e à habilitação, conforme **item 12 do Edital**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados, via sistema, pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020.

### 11.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA:

**11.2.1.** **Planilhas de quantitativos e preços unitários e totais** para a execução do objeto da presente licitação ajustados;

**11.2.2.** Durante a aceitação, o (a) pregoeiro (a) convocará a licitante cuja proposta estiver em análise para o envio dos seguintes anexos, com valores atualizados:

- Quadro resumo – Valor Mensal dos Serviços;
- Quadro demonstrativo – Valor Global da Proposta;

**11.1.3.** Outros documentos que o (a) pregoeiro (a) entenda necessário para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**11.1.4.** Os anexos obrigatoriamente deverão seguir os modelos e regras do Termo de Referência deste edital.

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Para habilitação neste certame será verificada:

**12.1.1. Habilidade Jurídica;**

**12.1.2. Qualificação econômico-financeira;**

**12.1.3. Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**12.1.4. Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

**12.1.5. Regularidade Trabalhista;**

**12.1.6. Qualificação Técnica:**

**12.1.7.** A contratada deverá possuir autorização do Exército Brasileiro para efetuar a locação de veículos blindados conforme disposto na PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 em seu Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênere.

**12.1.7.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante mantém ou manteve contrato pertinente em características, quantidades e prazos, compatíveis com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente – cargo-telefone), conforme Art. 30, § 4º da Lei 8.666/93;

**12.1.7.2.** Declaração de que possui a qualificação e a equipe necessária para a execução do serviço;

**12.1.7.3.** Declaração de que conhece as condições para execução dos serviços objeto desta licitação, nada podendo alegar em seu favor futuramente caso seja a vencedora do certame;

**12.1.6.4 Caso entenda necessário, a** Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de outros documentos que comprovem a veracidade dos serviços prestados, correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica;

**12.1.6.5.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito atividade econômica principal ou secundária do licitante, especificada no contrato social vigente e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil – RFB;

**12.1.6.6.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as informações mínimas tendentes a identificar o emissor e o seu signatário.

**12.1.6.7.** A critério do (a) pregoeiro (a), as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões)



apresentado(s).

**12.1.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá comprovar conforme a seguir:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovam a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) A boa situação financeira da empresa, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) a ser calculado e demonstrado pela própria licitante, com resultados maiores ou igual a um ( $\geq$  a 1), consequente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line no SICAF ou, alternativamente, através de comprovação de patrimônio líquido igual ou superior de 10% do valor estimado da proposta de preço apresentada para a contratação.

$$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL \text{À} LONGO PRAZO}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

**Certidão** Negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação;

**12.1.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

**12.1.10. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme modelo Anexo do Edital;

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Envelope: [\(91\) 3214-0615](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



**12.1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação,** conforme modelo Anexo do Edital;

**12.1.12. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que a empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:**

- a) até 200 funcionários: 2%;
- b) de 201 a 500 funcionários: 3%;
- c) de 501 a 1000 funcionários: 4%;
- d) de 1001 em diante funcionários: 5%;

**12.2.** A habilitação será verificada pelo (a) pregoeiro (a), por meio do SICAF, da CNDT e da documentação complementar especificada neste edital.

**12.3.** Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará, através do chat, o envio por parte do licitante, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020.

**12.4.** Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz;

**12.4.1.** A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

## **12.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.5.1.** O licitante deverá declarar no sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte- EPP ou Microempresa- ME.

**12.5.2.** Comprovada a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, serão garantidas à licitante, todas as prerrogativas legais constantes da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tais como:

**12.5.3.** Será, automaticamente, assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização.

**12.5.4.** Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

**12.5.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**12.5.6.** Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte declaradas vencedoras do certame

## **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



que tiverem qualquer restrição na documentação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativas.

**12.5.7.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020, e deverá:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**13.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

**13.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 14. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

**14.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**14.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, Belém/PA.

**14.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus



anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**14.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**14.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**14.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**14.9.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.10.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.10.1.** Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.10.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.10.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 15. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

### 15.1. DAS CONDIÇÕES

**15.1.1.** O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, a Constituição do Estado do Pará de 5 de

#### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



outubro de 1989 e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

**15.1.2.** A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato para a execução do objeto licitado dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação, prorrogáveis mediante justificativa; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

**15.1.2.1.** O prazo concedido para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

**15.1.2.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo assinalado no **subitem 15.1.2** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital;

**15.1.3.** Quando a convocada não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no **subitem 15.1.2**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.1.3.1.** Caso o licitante remanescente convocado não aceite assinar o contrato não serão aplicadas as penalidades previstas no **item 17** deste Edital;

**15.1.4.** A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do mesmo, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

**15.1.4.1.** A desclassificação prevista no **subitem 15.1.4** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**15.2.** O presente certame não obriga a compra/contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste Edital, podendo a Casa Militar da Governadoria promover a locação em unidades de acordo com suas necessidades.

## 16. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

**16.1.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

**16.1.2.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.

**16.1.3.** Decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

**16.1.4.** Dissolução da sociedade;

**16.2.** A Casa Militar da Governadoria, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa da contratação, de que poderá resultar a

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## 17. DAS SANÇÕES

**17.1.** As sanções serão aplicadas em conformidade com o constante no Termo de Referência, em processo administrativo no qual é assegurada ampla defesa à licitante.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**18.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (a) porventura julgar necessário;

**18.3.** O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

**18.4.** É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;

**18.5.** Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação da Casa Militar da Governadoria, situada a Avenida Doutor Freitas, 2531 – Marco – CEP: 66.087-812 - Belém/PA, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

**18.6.** As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art. 21, da Lei nº. 8.666/93;

**18.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.8.** É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro (a), conforme disposto no Art. 3º, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal.

**18.9.** A Casa Militar da Governadoria do Estado reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

**18.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido,

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

**18.11.** As cópias deste Edital poderão ser obtidas por intermédio dos endereços eletrônicos [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**18.12.** Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no Sistema Eletrônico e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital.

**18.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**18.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

**18.15.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém(PA), 25 de outubro de 2022.

**Heider da Silva Martins – MAJ QOPM**  
Chefe do Núcleo de Licitação CMG



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade definir as especificações para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados para a locação de veículos fixos e eventuais no âmbito do Estado do Pará, visando o atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, de acordo com as especificações qualitativas e quantitativas constante deste Instrumento, para um período de 12 (doze) meses.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária tendo em vista os seguintes requisitos:

**2.1** - A Casa Militar da Governadoria do Estado é responsável pela logística de transporte para o Exmº Sr. Governador do estado, seus familiares e demandas de segurança inerentes às atribuições da Casa Militar da Governadoria, entretanto, para as atividades administrativas e de inteligência da própria Casa Militar;

**2.2** Para cumprir sua função, é fundamental que a Casa Militar contrate uma empresa especializada na locação de veículos fixos e eventuais, uma vez que não possui frota própria;

**2.3** Como é evidente e sabido, o investimento em ampliação da frota faz com que se perca o foco no trabalho do órgão, direcionando esforços dos agentes públicos para cuidar da aquisição dos veículos, depreciação, licenciamento, multas, sinistros, contratação de oficinas, manutenção, conserto, documentação da frota, veículos reservas, etc.

**2.4** Entre os motivos que estão levando as empresas e o poder público a adotarem a terceirização de frotas, destacam-se:

a) A dedicação exclusiva na atividade finalística do órgão, com ganhos de eficácia, eficiência e efetividade;

b) A transferência de investimentos e custos fixos para terceiros;

c) A redução da burocracia e da ineficiência do órgão público;

d) O fim dos gastos com a aquisição de veículos (pagamentos com a compra, emplacamento e licenciamento), bem como a preocupação com concessionárias nos processos de recebimento e

#### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



conferência dos bens entregues;

- e) A prescindibilidade de participar da manutenção preventiva e do controle da garantia (transporte, peças, carrocerias mão-de-obra);
- f) Realização de processos administrativos para verificação do responsável pela causa dos sinistros e recuperação de veículos acidentados;
- g) Renovação periódica da frota por meio de manutenção preventiva e corretiva;
- h) Ausência de preocupações na renovação, bem como de trabalho no desfazimento dos veículos classificados como antieconômicos.

**2.5** Importante destacar que a Administração Pública busca cada vez mais suprir suas necessidades de serviços para a realização de determinadas atividades que fogem aos objetivos principais de suas ações. Nisto, ao invés de inchar sua estrutura, ela busca, através de outras formas, atingir seus objetivos no sentido de não prejudicar o desempenho na área em que se propôs a atuar.

**2.6** Desta forma, transfere a terceiros a realização de determinados serviços que não fazem parte de sua linha principal de atuação, possibilitando com isto focalizar suas atenções para o cumprimento de seus objetivos institucionais, em respeito, dentre outros, aos princípio da eficiência, previsto constitucionalmente.

**2.7** Objetiva, assim, a contratação de empresas legalmente constituídas, destinadas à realização desses serviços específicos, cuja interrupção compromete o andamento da máquina administrativa da instituição.

**2.8** A locação dos veículos é imprescindível para o funcionamento da Casa Militar e atendimento das suas atribuições legais, de modo que possibilita os deslocamentos do Chefe do Poder Executivo Estadual em todo a extensão do território paraense, bem como as atividades de segurança e atividade de inteligência, e demais serviços administrativos, como logística e de pessoal, em tempo integral de acordo com as necessidades da gestão governamental.

**2.9** As frotas de automóveis, assim como água, energia elétrica e telefonia, são cadavez mais vistas como um insumo básico, a ser pago apenas conforme o uso. Não se pode criar uma estratégia em torno do uso de insumo, sendo imperativo, portanto, contar com o apoio especializado das empresas locadoras para gerenciar essas ações, buscando a redução de custo e risco, além do aumento da eficiência.

**2.10** O aumento nos custos de manutenção de uma frota própria vem mostrando estatisticamente o crescimento contínuo da terceirização no Brasil.

#### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



**2.11** Portanto, ao optar pela alternativa do aluguel, a administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela aquisição do veículo, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel do veículos, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando os princípios da economicidade e eficiência.

**2.12** Somado a isto, baseado na depreciação de bens de ativo immobilizado correspondente a diminuição do valor dos elementos resultantes do desgaste pelo uso, ação ou natureza ou obsolescência normal, os veículos deverão ser substituídos a cada 24 meses (2 anos) de uso ou se atingir 60.000km rodados, no caso de prorrogação do contrato, permitindo aumento da satisfação por parte desta Casa Militar e possibilitando maior produtividade operacional, ao contrário do que ocorre na aquisição, já que esta envolve alocação de recursos orçamentários, dispêndios com licenciamentos, seguros, depreciação da frota, manutenção, etc.

**2.13** Por fim, é indispensável a continuidade de tais serviços, tendo em vista que foi prorrogado o Contrato Administrativo nº 001/2019-CMG para que manter o serviço até o mês de janeiro de 2022, e face as necessidades atuais da Casa Militar, justifica-se a presente contratação.

### 3 – DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**3.1** Os serviços a serem contratados são natureza continuada e enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005 e deverão ser licenciados através da modalidade de pregão eletrônico.

**3.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de seguros.

**3.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



#### 4 – REQUISITOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL/R\$	VALOR TOTAL MENSAL/R\$	VALOR TOTAL 12 MENSES/R\$
01	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO 7 LUGARES ESPORTIVO SUV 4X4 BLINDADO COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO (LOCAÇÃO MENSAL/FIXA)</b></p> <p>Quantidade estimada: 02 (DOIS) veículos</p> <p><b>Especificação:</b> Cor Preta, 2.8 Litros turbo diesel ou similar de melhor qualidade com as seguintes especificações mínimas: Ano de fabricação e modelo mínimo 2022, ou posterior, 04 <b>blindagem nível III-A</b>, portas laterais, 7 lugares, movido à Diesel, potência do motor não inferior a 177 cv, câmbio automático com 6 marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, tração 4x4, direção hidráulica, suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas helicoidal, roda tipo independente e molas helicoidal, ar- condicionado dual zone, travas elétricas, ar-quente, piloto automático, volante com regulagem de altura, trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembaçador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico, airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem, jogo de tapetes, entre eixos com no mínimo 2.740 mm, volume mínimo do porta malas mínimo de 400 litros, Altura (mm) mínima de 1.835, Largura (mm) mínima de 1.855, Comprimento (mm)mínimo de 4.795, Peso (Kg)máximo de 2.130, Tanque (L) 80 no mínimo, Entre eixos (mm) com o mínimo de 2.745. Kit Multimídia originais de fábrica e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acessórios que deverão compor no veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Película de maior proteção permitida por lei;</li><li>- Estribo lateral;</li><li>- Rack de teto;</li></ul>	MENSAL	02	R\$	R\$	R\$



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Faróis de neblina;</li><li>- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo; Câmera traseira para manobras;</li><li>- Sensores de estacionamento traseiro;</li><li>- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;</li><li>- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Computador de bordo;</li><li>- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;</li><li>- Bancos revestidos em couro;</li><li>- Protetor de caçamba;</li><li>- Alarme antifurto e trava.</li></ul> <p><b>Obs.1: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.</b></p> <p><b>SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO</b> <b>SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sinalizador interior frontal 100% digital, perfil ultrabaixo para o veículo ofertado pela contratada não devendo obstruir a visibilidades dos ocupantes do veículo e tem que ser fixado com parafusos nas proximidades da parte superior do para-sol.</li><li>- O equipamento deverá possuir uma base de alumínio com suporte em aço com acabamento em epóxi na cor preta, com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w decada lado, nas cores vermelho rubi e azul, os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e Sae j595 (ensaios fotométricos).</li><li>- Sinalizador de LED com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w, cada modulo deverá ser instalado na grade frontal do veículo nas cores vermelho rubi e azul os quais deveram ser distribuídos de forma a garantir a maior eficiência luminosa. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).</li></ul> <p><b>SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO</b></p>					
--	---	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	<p>- Sinalizador tipo mini barra instalada na parte interna no para-brisa traseira 100% digital, perfil ultrafino e adaptada para o veículo ofertado pela contratada, com 08 módulos de LEDS circular de 1w nas cores vermelho rubi e azul, cada módulo deverá conter 04 LEDS e garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo.</p> <p>-</p> <p><b>SINALIZADOR AUXILIAR (ESTROBO)</b></p> <p>-Sinalização visual composto por estrobo nos faróis e lanternas kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras com LEDS de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.</p> <p><b>SINALIZADOR ACÚSTICO</b></p> <p>Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 watts de potência RMS, unidade Sonofletora com capacidade de 120 db @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sem sistema demegafone/microfone</p> <p><b>Obs.2: os controladores luminosos e acústicos deverão ser instalados de modo oculto dentro do porta luvas do veículo.</b></p>					
02	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO 7 LUGARES ESPORTIVO SUV 4X4 COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO (LOCAÇÃO MENSAL/FIXA)</b></p> <p><b>Quantidade estimada: 02 (DOIS) veículos</b></p> <p><b>Especificação:</b> Cor Preta, 2.8 Litros turbo diesel ou similar de melhor qualidade com as seguintes especificações mínimas: Ano de fabricação e modelo mínimo 2022, ou posterior, 04 portas laterais, 7 lugares, movido à Diesel, potência do motor não inferior a 177 cv, câmbio automático com 6 marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, tração 4x4, direção hidráulica, suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas</p>	MENSAL	02	R\$	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	<p>helicoidal, roda tipo independente e molas helicoidal, ar-condicionado dual zone, travas elétricas, arquente, piloto automático, volante com regulagem de altura, trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembraçador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico, airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem, jogo de tapetes, , entre eixos com no mínimo 2.740 mm, volume mínimo do porta malas mínimo de 400 litros, Altura (mm) mínima de 1.835, Largura (mm) mínima de 1.855 , Comprimento (mm)mínimo de 4.795, Peso (Kg)máximo de 2.130, Tanque (L) 80 no mínimo, Entre eixos (mm) com o mínimo de 2.745. Kit Multimídia originais de fábrica e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>Acessórios que deverão compor no veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Película de maior proteção permitida por lei;</li><li>- Estribo lateral;</li><li>- Rack de teto;</li><li>- Faróis de neblina;</li><li>- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo; Câmera traseira para manobras;</li><li>- Sensores de estacionamento traseiro;</li><li>- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;</li><li>- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Computador de bordo;</li><li>- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/POD;</li><li>- Bancos revestidos em couro;</li><li>- Protetor de caçamba;</li><li>- Alarme antifurto e trava.</li></ul> <p><b>Obs.1: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.</b></p> <p><b>SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO</b> <b>SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sinalizador interior frontal 100% digital, perfil ultrabaixo para o veículo ofertado pela contratada</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



	<p>não devendo obstruir a visibilidades dos ocupantes do veículo e tem que ser fixado com parafusos nas proximidades da parte superior do para-sol.</p> <p>- O equipamento deverá possuir uma base de alumínio com suporte em aço com acabamento em epóxi na cor preta, com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w de cada lado, nas cores vermelho rubi e azul, os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e Sae j595 (ensaios fotométricos).</p> <p>- Sinalizador de LED com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w, cada modulo deverá ser instalado na grade frontal do veículo nas cores vermelho rubi e azul os quais deveram ser distribuídos de forma a garantir a maior eficiência luminosa. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).</p> <p><b>SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO</b></p> <p>- Sinalizador tipo mini barra instalada na parte interna no para-brisa traseira 100% digital, perfil ultrafino e adaptada para o veículo ofertado pela contratada, com 08 módulos de LEDS circular de 1w nas cores vermelho rubi e azul, cada módulo deverá conter 04 LEDS e garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo.</p> <p><b>SINALIZADOR AUXILIAR (ESTROBO)</b></p> <p>-Sinalização visual composto por estrobo nos faróis e lanternas kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras com LEDS de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500ºk típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.</p> <p><b>SINALIZADOR ACÚSTICO</b></p> <p>Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo,</p>				
--	--	--	--	--	--

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	<p>amplificador com 100 watts de potência RMS, unidade Sonofletora com capacidade de 120 db @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sem sistema demegafone/microfone</p> <p><b>Obs.2: os controladores luminosos e acústicos deverão ser instalados de modo oculto dentro do porta luvas do veículo.</b></p>					
03	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA BLINDADO (LOCAÇÃO MENSAL/FIXA)</b></p> <p>Quantidade estimada: 02 (DOIS) veículos</p> <p><b>Especificação:</b> PICK-UP CABINE DUPLA: Cor Preta ou prata, com ar condicionado dual zone, central multimídia, capacidade de 5 lugares, 4 portas, <b>blindagem nível III-A</b> airbag frontal, passageiros e laterais, travas elétricas, vidros elétricos e retrovisores com controle interno, potência mínima de 177 cv. motor de 4 cilindros, 2.8 Litros turbo diesel, câmbio automático de 06 velocidades, tração 4x4, sistema de freios ABS com EBD volume de carga na caçamba mínima de 1000mm, distância entre eixos mínima de 3000mm tanque com capacidade mínima de 80 litros, rodas pneus misto mínimo 245/70/16, (incluindo sobressalente), volante com regulagem de altura, trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembaçador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico com acessórios: capota marítima, protetor de caçamba, engate para reboque, estribos laterais e demais conforme legislação vigente e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>Acessórios que deverão compor no veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Película de maior proteção permitida por lei;</li><li>- Estribo lateral;</li><li>- Rack de teto;</li><li>- Piloto automático;</li><li>- Capota marítima;</li><li>- Faróis de neblina;</li><li>- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;</li><li>- Câmera traseira para manobras;</li><li>- Sensores de estacionamento traseiro;</li><li>- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;</li></ul>	MENSAL	02	R\$	R\$	R\$



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;</li><li>- Computador de bordo;</li><li>- Monitoramento da pressão dos pneus;</li><li>- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;</li><li>- Bancos revestidos em couro;</li><li>- Protetor de caçamba;</li><li>- Alarme antifurto e trava.</li></ul> <p><b>Obs.1: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.</b></p> <p><b>SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO</b></p> <p><b>SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sinalizador interior frontal 100% digital, perfil ultrabaixo para o veículo oferecido pela contratada não devendo obstruir a visibilidades dos ocupantes do veículo e tem que ser fixado com parafusos nas proximidades da parte superior do para-sol.</li><li>- O equipamento deverá possuir uma base de alumínio com suporte em aço com acabamento em epóxi na cor preta, com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w cada lado, nas cores vermelho rubi e azul, os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e Sae j595 (ensaios fotométricos).</li><li>- Sinalizador de LED com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w, cada modulo deverá ser instalado na grade frontal do veículo nas cores vermelho rubi e azul os quais deveram ser distribuídos de forma a garantir a maior eficiência luminosa. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).</li></ul> <p><b>SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sinalizador tipo mini barra instalada na parte interna no para-brisa traseira 100% digital, perfil ultrafino e adaptada para o veículo oferecido pela contratada, com 08 módulos de LEDS circular de 1w nas cores vermelho rubi e azul, cada módulo deverá conter 04</li></ul>					
--	---	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	<p>LEDS e garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo.</p> <p><b>SINALIZADOR AUXILIAR (ESTROBO)</b></p> <p>-Sinalização visual composto por estrobo nos faróis e lanternas kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras com LEDS de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.</p> <p><b>SINALIZADOR ACÚSTICO</b></p> <p>Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 watts de potência RMS, unidade Sonofletora com capacidade de 120 db @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sem sistema demegafone/microfone</p> <p><b>Obs.2: os controladores luminosos e acústicos deverão ser instalados de modo oculto dentro do porta luvas do veículo.</b></p>					
04	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO MOTOCICLETA (LOCAÇÃO MENSAL/FIXA)</b></p> <p>Quantidade estimada: 04 (quatro) veículos</p> <p><b>Especificação:</b> Veículo automotivo, tipo motocicleta, "0" zero km rodados, modelo 2022, no mínimo de 291,6CC, modelo CROSS, painel digital, contendo velocímetro, hodômetro parcial e total, marcador de nível de combustível, conta-giros, relógio e luzes-espia. Motor monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, no mínimo 291,6 CC, potência 25,4 CV (gasolina) / 25,6 CV (etanol), torque 2,76 kgf.6.000 RPM (gasolina) / 2,80 kgf 6.000 RPM (etanol), transmissão mínima de 5 velocidades, sistema elétrico de partida, sistema de injeção eletrônica, combustível gasolina e/ou etanol. Bateria: 12 V, capacidade mínima de 13,8 litros, Óleo motor 2,0 litros, freios ABS, cor prata.</p> <p>Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.</p> <p><b>Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação</b></p>	MENSAL	04	R\$	R\$	R\$

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO DIÁRIA/R\$	-	VALOR TOTAL	
05	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN 16 LUGARES (LOCAÇÃO EVENTUAL DIÁRIA)</b> Quantidade estimada de diárias mês: 10(dez)</p> <p><b>Especificação:</b> veículo automotivo tipo van, capacidade para 15 + 1 lugares com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 50.000 km rodados, com no mínimo 130 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 75 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar-condicionado, AIRBAGS, cor preto ou prata.</p> <p>Acessórios que deverão compor no veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Película de maior proteção permitida por lei;</li><li>- Sensores de estacionamento traseiro;</li><li>- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB;</li></ul> <p><b>Obs.:</b> os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA edemais órgãos.</p>	DIÁRIA/ EVENTUAL	120	R\$	-	R\$	
06	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 OU VUC (LOCAÇÃO EVENTUAL DIÁRIA)</b> Quantidade estimada de diárias mês: 05 (cinco)</p> <p><b>Especificação:</b> veículo automotivo tipo caminhão baú 3/4 ou VUC com cabine refrigerada, som automotivo AM/FM e leitor de CD (MP3), sistema de injeção eletrônica, sem motorista e sem combustível, com no mínimo 150 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 150 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS),</p>	DIÁRIA/ EVENTUAL	60	R\$	-	R\$	

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	<p>cor branco ou prata. Para transporte de carga com capacidade de até 03 toneladas, no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, caminhão baú 3/4 ou VUC com no mínimo 06 metros comprimento, estrutura da caixa baú com portas traseiras abertura total e revestimento interno e externo em alumínio chapa lisa ou frisada, 01 porta lateral, protetor lateral de ciclista, assoalho em compensado naval ou de madeira macho e fêmea, ripamento interno com ripas boleadas com duas varas para amarração e faixas refletivas conforme normas CONTRAN, obedecendo a legislação vigente.</p> <p>Acessórios que deverão compor no veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cordas para amarração da carga;</li><li>- sensor sonoro de ré;</li></ul> <p><b>Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA edemais órgãos.</b></p>					
07	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO (LOCAÇÃO EVENTUAL DIÁRIA)</b></p> <p>Quantidade estimada de diárias mês: 05 (cinco)</p> <p><b>Especificação:</b> veículo automotivo tipo caminhão baú toco com cabine refrigerada, som automotivo AM/FM eleitor de CD (MP3), sistema de injeção eletrônica, sem motorista e sem combustível, com no mínimo 180 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 150 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), cor branco ou prata. Veículo para transporte de carga com capacidade de até 06 toneladas, no máximo 10 (dez) anos de fabricação, caminhão BAÚTOCO com no mínimo 12 metros comprimento, estrutura da caixa BÁU com portas traseiras abertura total e revestimento interno e externo em alumínio chapa lisa ou frisada, 01 porta lateral, protetor lateral de ciclista, assoalho em compensado naval ou de madeira macho e fêmea, ripamento interno com ripas boleadas com duas varas para amarração e faixas refletivas conforme normas CONTRAN, obedecendo a legislação vigente.</p> <p>Acessórios que deverão compor no veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cordas para amarração da carga;</li><li>- Sensor sonoro de ré;</li></ul> <p><b>Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no estado do</b></p>	DIÁRIA/ EVENTUAL	60	R\$	-	R\$

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	<b>Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.</b>					
08	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO SEMI-LEITO COM MOTORISTA (LOCAÇÃO EVENTUAL DIÁRIA)</b></p> <p><b>Quantidade estimada de diárias mês: 02 (duas)</b></p> <p><b>Especificação:</b> veículo automotivo tipo ônibus executivo semi-leito com motorista, com capacidade para no mínimo 40 passageiros, poltronas reclináveis de tecido soft, ar- condicionado, som, TV, geladeira, WIFI, toilette pressurizado com isolamento acústico com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.</p> <p><b>Obs.:</b>O veículo deverá possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.</p> <p><b>MOTORISTAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;</li><li>- Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato/CMG para controle, juntamente com os dados do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço à empresa contratada;</li><li>- Cabe a contratante solicitar à contratada a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A contratada deverá providenciar a substituição, em até duas horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;</li><li>- Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).</li></ul>	DIÁRIA/ EVENTUAL	24	R\$	-	R\$
09	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO DOUBLE DECK COM MOTORISTA (LOCAÇÃO EVENTUAL DIÁRIA)</b></p> <p><b>Quantidade estimada de diárias mês: 02 (duas)</b></p> <p><b>Especificação:</b> veículo automotivo tipo ônibus executivo double deck com motorista, com capacidade para no mínimo 69 (sessenta e nove) passageiros, poltronas reclináveis de tecido soft, ar-condicionado, som, TV, geladeira, WIFI, toilette pressurizado com isolamento acústico com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.</p> <p><b>Obs.:</b>O veículo deverá possuir seguro total e</p>	DIÁRIA/ EVENTUAL	24	R\$	-	R\$



	<p><b>quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.</b></p> <p><b>MOTORISTAS</b></p> <p>– A contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;</p> <p>– Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato/CMG para controle, juntamente com os dados do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço à empresa contratada;</p> <p>Cabe a contratante solicitar à contratada a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A contratada deverá providenciar a substituição, em até duas horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;</p>					
--	--	--	--	--	--	--

**4.1** Em relação aos veículos denominados “Ônibus semi-leito” e “Ônibus double-deck” na utilização de motoristas:

- A contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;
- Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato/CMG para controle, juntamente com os dados do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço à empresa contratada;
- Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).

**4.2** A quantidade dos veículos poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Casa Militar, não ficando condicionada a quantidade total estimada para utilização mensal acima especificada, considerando o limite de 25% do contrato (Lei nº 8.666/93);

**4.3** Todos os veículos locados serão sob regime de quilometragem livre.

**4.4** Não haverá pagamento mínimo para a empresa contratada.

**4.5** Servirá como parâmetro para as despesas do veículo (revisões, pneus, câmaras, etc) a

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



média mensal de Km rodados dos veículos da Casa Militar, sendo de 2.500 km/mês.

**4.6** A contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, demais suprimentos e peças, exceto combustíveis, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

**4.7** A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de combustível, após o recebimento dos veículos, por meio de Contrato de fornecimento de combustíveis com cartões eletrônicos, ou outro sistema que estiver à disposição.

**4.8** No ato da disponibilização do veículo, a Contratada deverá encaminhá-lo, DEVIDAMENTE ABASTECIDO (TANQUE CHEIO), e no ato da devolução quando do término do Contrato, a CONTRATANTE o devolverá abastecido (tanque cheio)

**4.9** Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresacontratada ou qualquer outra empresa e/ou órgão/entidade.

## 5 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

**5.1** Os veículos de locação fixa, poderão ser entregues a partir do 1º dia de vigência do contrato no pátio da Casa Militar da Governadoria do Estado, Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas nº 2531, Pedreira - Belém-PA, CEP 66087-810.

**5.2** Os veículos de locação eventuais e os eventuais com motoristas quando solicitados pela Contratante.

**5.2.1** A CONTRATADA que não possuir os veículos “0” zero quilômetros no 1º (primeiro)dia de vigência do contrato, deverá disponibilizar veículos provisórios com as mesmas especificações ou superiores no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para evitar a descontinuidade do serviço de segurança do Exmº. Sr. Governador do Estado do Pará, bem como, para as atividades administrativas e de inteligência desta Casa Militar.

**5.3** A entrega dos veículos “0” zero quilômetros exigidos no item 4 não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias com exceção dos veículos blindados “0” zero quilômetros

que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

**5.3.2** Os prazos previstos nos itens 5.2.1 e 5.3 poderão ser prorrogados em casos excepcionais com anuênciia da CONTRATANTE mediante solicitação formal da CONTRATADA

**5.4** Os veículos descritos no item 4 serão entregues à Casa Militar da Governadoria na Coordenadoria de Logística Administrativa, ao Coordenador de transporte/fiscal do contrato

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



no dia e horário marcados, para fins de vistoria.

**5.4.1** A contratada somente disponibilizará os veículos para locação eventual, quando autorizado através de requisição e/ou e-mail administrativo do fiscal do contrato ou o gestor de frota da CMG, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

**5.4.2** Para fins de cumprimento do item 5.4, a CONTRATADA deverá emitir os seguintes TERMOS para CONTRATANTE:

- a) de ENTREGA/RESPONSABILIDADE para todos os veículos que forem solicitados para fins locação fixa e eventual no qual constará data, hora e local da entrega;
- b) de SUBSTITUIÇÃO para os veículos que forem substituídos temporariamente no qual constará data, hora e o motivo da substituição;
- c) de DEVOLUÇÃO para os veículos que encerrarem os prazos solicitados nas requisições no qual constará data hora e local da devolução.

**5.5** Quando ocorrer solicitação pela CONTRATANTE para substituição de veículos à CONTRATADA para manutenção e/ou revisão, esta deverá, antes de receber os veículos fazer a devida entrega dos substitutos à CMG, no local indicado pelo Gestor de frota, para evitar descontinuidade dos serviços da CONTRATANTE.

**5.6** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, deverão constar na ficha:

**5.6.1** Relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

**5.6.2** Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos em nome da Contratada;

**5.7** Os veículos deverão atender às especificações contidas neste termo, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETAN-PA).

**5.8** A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

**5.9** Os veículos devem possuir seguro total, sem franquia para a Casa Militar da Governadoria do Estado, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e

#### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



pessoais de toda monta, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, bem como para disponibilização do guincho, durante todo o prazo de vigência contratual, devendo a empresa apresentar cópia do seguro no ato da entrega dos veículos.

**5.10** A CONTRATADA deverá, no ato de entrega dos veículos blindados, remeter à CONTRATANTE as cópias de Laudos Técnicos de Blindagem Veicular e do Certificado de Registro válido da empresa blindadora emitido pelo Exército Brasileiro.

**5.11** A CONTRATADA deverá possuir autorização do Exército Brasileiro para efetuar a locação de veículos blindados conforme disposto na PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 em seu Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênere.

**5.12** Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

**5.12.1** O abastecimento será de responsabilidade da CONTRATADA na ocasião da entrega, os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Contratante.

## 6 – DAS CONDIÇÕES E DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS EVENTUAIS

**6.1** A(s) diária(s) dos veículo(s) eventuais serão computadas a partir do horário estipulado pelo fiscal do contrato no local que deverá ser entregue o(s) veículo(s) aos agentes de segurança que estarão devidamente identificados com crachás ou outro documento que comprove que o mesmo estão a serviço desta Casa Militar e será registrado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fins de devolução, quando for solicitado somente 01 (uma) diária. Será admitida a tolerância de até 03 (três) horas a partir da vigésima quarta hora para a devolução dos veículos nos locais onde os mesmos foram entregues.

**6.2** Somente a partir do primeiro minuto da terceira hora após o ciclo de vinte e quatro horas da diária, será contabilizado uma nova diária do veículo para fins de pagamento.

**6.3** Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas, estando tais veículo na Região Metropolitana de Belém ou no máximo em 04 (quatro) horas em outros municípios do Estado.

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



**6.4** A locação de veículo com motorista, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela escala de revezamento do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou trocas de turnos, conforme requisições elaboradas pela CONTRATANTE.

**6.4.1** Quando solicitado o serviço previsto na locação de veículo com motorista para deslocamentos de longa distância, que impliquem em pernoite fora da Região Metropolitana de Belém, serão informados à contratada com antecedência mínima de 12(doze) horas pelo fiscal do contrato/gertor de frota para que a CONTRATADA atenda o previsto no item 6.5 do Termo de Referência.

**6.4.2** A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato veículos em condições de atender as demandas eventuais da CONTRATANTE em todos os municípios do Estado do Pará, sob pena de responsabilização civil e sanções previstas neste dispositivo.

**6.4.3** A Contratada deverá custear todas as despesas de deslocamento do trabalhador, tais como alimentação e alojamento, por meio de ajuda de custo correspondente aos dias necessários à realização dos trabalhos requisitados, obedecendo todas as legislações vigentes.

**6.5** Os motoristas deverão possuir Carteira de Habilitação compatível com o veículo tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e Direção Defensiva, em estabelecimento de ensino credenciado e reconhecido pela Administração Pública, sendo obrigatória a apresentação dos documentos quando solicitado o serviço.

**6.6** A CONTRATADA deverá ofertar 15% (quinze por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, 30% (trinta por cento) de desconto sempre que um veículo for locado consecutivamente entre 06 (seis) e 15 (quinze) dias, e 50% quando um veículo for locado consecutivamente entre 16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) dias.

## 7 – DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

**7.1** Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

**7.2** A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, demais suprimentos e peças, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

**7.3** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02(duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



**7.4** A CONTRATADA deverá prestar assistência 24(vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos, em todo o Estado do Pará.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

**8.1.1** Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento, do edital e do contrato;

**8.1.2** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**8.1.3** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.4** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

**8.1.5** Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

**8.1.6** A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

**8.1.7** A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas, e ainda:

a) A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.

b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho em todo o Estado do Pará, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos e durante as manutenções preventivas.

b.1) Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de



combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.

b.2. São consideradas manutenção corretiva, as pequenas avarias decorridas do uso normal dos veículos (vidros trincados, pneus e rodas empenadas, riscos e amassados na estrutura da carroceria, etc).

c) Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.

d) A contratada deverá realizar no mínimo uma lavagem simples por semana e uma lavagem completa por mês, totalizando 03 lavagens simples por mês e 01 lavagem completa por mês e demais serviços que se fizerem necessários à boa conservação, limpeza e apresentação dos veículos locados.

e) Na hipótese de o serviço de lavagem ser realizado por empresa terceirizada a CONTRATADA deverá responsabilizar-se por realizar o serviço em empresa que possua licenças contendo os requisitos ambientais necessários para as lavagens de veículos;

f) Disponibilizar serviços de borracharia em caso de furo dos pneus, para desempeno de rodas e correção de calotas e demais serviços que se fizerem necessários;

g) Atender nos padrões fixados neste termo as demandas que se fizerem necessárias fora do horário comercial e aos finais de semana e feriados, através do serviço de sobreaviso, para casos excepcionais.

h) A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (*Thread Wear Indicators*).

i. Os serviços de lavagem e borracharia devem ser fornecidos pela CONTRATADA em todo o Estado do Pará, a fim de que os veículos sejam utilizados em condições adequadas.

j) A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato em todo o Estado do Pará. Apresentar contato telefônico para atendimento desta demanda desde o 1º dia de vigência do contrato administrativo.

k) A CONTRATADA deverá possuir agência de atendimento na Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

I) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos veículos em uso por veículos com as mesmas especificações, quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou se forem atingidos 60.000 km rodados.

**8.1.8** A celebração de Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;

**8.1.9** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

**8.1.10** Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no contrato social.

**8.1.11** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à locação do veículo.

**8.1.12** Em caso de denúncias graves sobre irregularidades dos serviços prestados pela CONTRATADA, deve esta fazer a apuração de forma técnica, observando os preceitos da legislação vigente, e informar os resultados da apuração, por meio de documento, à Casa Militar e, quando confirmada a falha do serviço e a infração de funcionário da CONTRATADA, deve também informar as medidas administrativas e/ou disciplinares tomadas pela CONTRATADA.

## 9 – DO SEGURO DE FROTA DOS VEÍCULOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**9.2.1** A CONTRATADA se responsabilizará por seguro total para cobertura de colisão, furto ou roubo, incêndio, enchente, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros, terceiros e assistência 24 (vinte e quatro), com guincho, garantia de reparo ou restituição de peças, vidros e para-brisas.

**9.2.2** Em caso de quebra eventual, a Seguradora deverá garantir o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) de todas as peças dos veículos

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



automotores segurados, inclusive partes da carroceria (portas, Capô, porta-malas e outras) e película protetora (*insulfilm* ou, na falta desta, outra equivalente, respeitando-se a legislação de trânsito vigente), em virtude da troca ou reparo do vidro.

**9.2.2.5** Na hipótese de ser aplicado o artigo anterior deverá ser apresentada para a CONTRATANTE a cópia do seguro contendo o valor da franquia estipulada na apólice para cada peça trocada nos casos do para-brisa ou do vidro traseiro, faróis, lanternas, da carroceria e do retrovisor completo.

**9.2.3** A CONTRATADA disponibilizará imediatamente após a solicitação da Contratante veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, panes, revisões e acidente de trânsito) de modo a garantir a continuação do serviço.

**9.2.4** A CONTRATADA deverá encaminhar para a CONTRATANTE das apólices de seguro e cópias dos contratos de seguro contendo os valores detalhados para todos os veículos locados.

**9.2.5** Em caso de sinistro de qualquer monta em veículos não segurados, todos os custos de manutenção e recuperação serão assumidos pela CONTRATADA.

### **9.3 - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**9.3.1** A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor defesa prévia e/ou recursos, respeitando o direito do contraditório e ampla defesa.

**9.3.2** Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado para interpor defesa prévia e/ou recurso, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas, despesas e/ou qualquer outros tributos, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

**10.1.1** Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

**10.1.2** Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto teste

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(91\) 3214-0615 61C9525](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



Termo de Referência.

**10.1.3** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

**10.1.4** Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização das locações sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**10.1.5** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos.

**10.1.6** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casosomissos.

**10.1.7** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**10.1.8** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

**10.1.9** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

**10.1.10** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**10.1.11** Receber os produtos sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

**10.1.12** A Contratante deverá efetuar o abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato.

## 11 – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**11.1** A CONTRATADA deverá emitir declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010/SLTI/MPOG.

## 12 – DA CONFIDENCIALIDADE

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



**12.1** A Contratada obriga-se a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, por qualquer meio, sem permissão da Contratante, vídeos, fotos, imagens e demais informações, bem como qualquer sistema de rastreamento.

## 13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

**13.1.1** A subcontratação depende de autorização expressa prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**13.1.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 14 – DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



## 15 – DO PAGAMENTO

**15.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota de Serviço devidamente atestada e visada pelo fiscal do contato, após conferência dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**15.2** Será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme o decreto nº 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31174 de 23 de maio de 2008 , até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**15.2.1** A CONTRATADA prestadora de serviço que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

**15.2.2** A CONTRATADA deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

**15.3** A fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processoproprio.

**15.3.1** Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do Art. 87 da lei 8.666/93.

**15.3.2** Não será motivo para retenção de pagamento, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, a Casa Militar da Governadoria deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

**15.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



existente na Casa Militar da Governadoria, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## 16 – DA ANTICORRUPÇÃO

**16.1** Na execução do futuro Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e àContratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do futuro Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o futuro Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

## 17 – DO REAJUSTE

**17.1** O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto do contrato.

**17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.3** No valor global definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



## 18 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

**18.1** Poderá o contrato resultante da licitação ser objeto de alteração, observando-se as formalidades legais mediante assinatura de Termo Aditivo, com fundamento no Art. 65 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**18.2** No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

**18.3** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**18.4** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 19 – DA RESCISÃO

**19.1** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 79 e 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**19.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**19.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 20 – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

**20.1** As obrigações do contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ações das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** Na forma do art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Envelope: [\(91\) 3214-0615](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) 61C9525

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 31



contrato, quando exceder a 03 (três) dias, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,16% (dezesseis centésimos por cento), ao dia, sobre o valor do contrato, não podendo exceder ao limite total de 10% (dez por cento);

**21.2** De acordo com o estabelecido através do art. 87 da Lei no. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a prévia defesa, implicará nas seguintes sanções à mesma:

**21.2.1** ADVERTÊNCIA, a qual será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável, para cumprimento das obrigações inadimplentes.

**21.2.2** MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a até 30 (trinta) dias de atraso na entrega do produto.

**21.2.3** MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a um atraso superior aos 30 (trinta) dias, ocasião em que será considerada a inadimplência completa por parte da CONTRATADA.

**21.2.4** Suspensão dos direitos de participar em licitação e de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a contratada não adimplir completamente com suas obrigações.

**21.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV e o § 3º do art. 87, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução contratual e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Cláusula 23.2.4 deste dispositivo.

**21.3** No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão, ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

**21.4** A multa referida nesta cláusula poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração.

**21.5** Consoante o disposto no § 2º do art. 87 da Lei no. 8.666/93, as sanções previstas nas Cláusulas 21.2.1, 21.2.4 e 21.2.5 deste termo poderão ser aplicadas juntamente com as constantes nas Cláusulas 21.2.2 e 21.2.3 do presente instrumento, facultada a defesa



prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assim como garantida a ampla defesa e o contraditório no decorrer do respectivo processo administrativo.

**21.6** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela CMG e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à CONTRATADA que incorrer em um dos casos a seguir:

**21.6.1** For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**21.6.2** Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da contratação.

**21.6.3** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública.

**21.7** A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAD (Secretaria Executiva de Administração) e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

**21.8** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução ou a inexecução do contrato advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do princípio.

**21.9** As sanções de que tratam as Cláusulas 21.2.1, 21.2.2, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 serão aplicadas pelo Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, enquanto que a de declaração de inidoneidade deverá ser proposta ao Secretário de Estado de Administração, mediante parecer fundamentado.

**21.10** Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da CONTRATADA, o representante desta será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**21.11** No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da CMG.

**21.12** Também, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e no edital, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o



direito à ampla defesa.

## 22 – DA PUBLICAÇÃO

**22.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo previsto no art. 28, § 5º da Constituição Estadual de 1989

## 23 – DO FORO

**23.1** Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes do contrato.

E por assim haverem ajustado, as partes assinam o contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos.

Belém-PA, 17 de outubro de 2022.

**ALDO VANDAMME SILVA PESSOA – CB PM RG 38867**  
**COORDENADOR DE TRASNPORTE / CMG**

**ESTANLEY SAMPAIO PERES –**  
**RG5862096GESTOR DE FROTA / CMG**



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 23/2022.

Processo PAE Nº 2022/1341470-CMG/PA.

\_\_\_\_\_(...nome da empresa...)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_(...número,  
órgão emissor e unidade da federação...)\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o  
caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante legal



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 23/2022.

Processo PAE Nº 2022/1341470-CMG/PA.

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que \_\_\_\_\_ (...nome da empresa...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, da qual sou \_\_\_\_\_ (...citar se é representante legal ou procurador...) \_\_\_\_\_, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Belém – Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante legal



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022 – NL/CMG  
PROCESSO PAE N° 2022/1341470 – CMG/PA**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social da firma)  
\_\_\_\_\_(CNPJ) N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/1341470 – CMG/PA, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Cidade – Estado, de 2022

.....  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL  
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N°  
8.213/1991**

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA N° 23/2022.

Processo PAE N° 2022/1341470-CMG/PA..

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ a  
(endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador (a)  
da Carteira de Identidade nº.\_\_\_\_\_ e do CPF nº.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.  
DECLARAÇÃO, para fim do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que a empresa com  
100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos  
com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:  
a) ( ) até 200 funcionários: 2%;  
b) ( ) de 201 a 500 funcionários: 3%;  
c) ( ) de 501 a 1000 funcionários: 4%;  
d) ( ) de 1001 em diante funcionários: 5%.

Belém – Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante legal



## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 23/2022.

Processo PAE Nº 2022/1341470-CMG/PA..

### PROPOSTA DE PREÇO

A firma (*razão social*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ instalada na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), município de \_\_\_\_\_, no Estado do \_\_\_\_\_, apresenta proposta de preços para, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL/R\$	VALOR TOTAL MENSAL/R\$	VALOR TOTAL 12 MENSES/R\$
01	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO 7 LUGARES ESPORTIVO SUV 4X4 BLINDADO COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO (LOCAÇÃO MENSAL/FIXA) (...)	MENSAL	02	R\$	R\$	R\$
02	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO 7 LUGARES ESPORTIVO SUV 4X4 COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO (LOCAÇÃO MENSAL/FIXA) (...)	MENSAL	02	R\$	R\$	R\$
03	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA BLINDADO (LOCAÇÃO MENSAL/FIXA) SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO (...)	MENSAL	02	R\$	R\$	R\$
04	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO MOTOCICLETA (LOCAÇÃO MENSAL/FIXA) (...)	MENSAL	04	R\$	R\$	R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO DIÁRIA/R\$	-	VALOR TOTAL
05	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN 16 LUGARES (LOCAÇÃO EVENTUAL DIÁRIA) (...)	DIÁRIA/ EVENTUAL	120	R\$	-	R\$
06	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 OU VUC (LOCAÇÃO EVENTUAL DIÁRIA) (...)	DIÁRIA/ EVENTUAL	60	R\$	-	R\$
07	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO (LOCAÇÃO EVENTUAL DIÁRIA) (...)	DIÁRIA/ EVENTUAL	60	R\$	-	R\$
08	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO SEMI-LEITO COM MOTORISTA (LOCAÇÃO EVENTUAL DIÁRIA) (...)	DIÁRIA/ EVENTUAL	24	R\$	-	R\$
09	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO DOUBLE DECK COM MOTORISTA (LOCAÇÃO EVENTUAL DIÁRIA) (...)	DIÁRIA/ EVENTUAL	24	R\$	-	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL (todos os itens)		R\$				

**OBS: Quantidade estimada de consumo anual.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
COORDENADORIA DE CONTRATOS



Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022/1341470 – CMG/PA.

Prazo de validade: (não inferior a 60 dias).

Nome do Credor: \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_ agência: \_\_\_\_\_ conta corrente \_\_\_\_\_.

Data da proposta

NOME DA LICITANTE  
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE  
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.



## ANEXO VI

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2022 – CMG.
- PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2022 – CMG.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2022/xxxxxx – CMG.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2022 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXX, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FIXOS E EVENTUAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXX, estabelecida na XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, CEP nº XXXXXX, na cidade de XXXXX, Estado do XXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, RG nº XXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXX, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CPL/CMG e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

**1.1.** A prestação de serviços de locação de veículos fixos e eventuais a que se refere este instrumento está fundamentada nas Leis Federais nº 8.078, de 11/09/90, nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que revogou o Decreto nº 5.450 de 31/05/05, além das condições previstas neste termo e seus anexos, bem como pelas disposições de direito privado aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** O presente contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº xxxx/2022 – CMG (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

**3.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pelo parecer jurídico nº \_\_\_\_\_/2022, nos termos do Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, do art. 8º, Inciso VIII e IX do Decreto nº 10.024 de 20



de setembro de 2019 e Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1019391 - CMG

## CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

**4.1.** De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

## CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

**5.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos fixos e eventuais no âmbito do estado do Pará.**

## CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

**6.1.** Os veículos a serem fornecidos deverão ser de acordo com as exigências mínimas contidas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL/R\$	VALOR TOTAL MENSAL/R\$	VALOR TOTAL 12 MENSES/R\$
01	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO 7 LUGARES ESPORTIVO SUV 4X4 BLINDADO COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO (LOCAÇÃO MENSAL/FIXA)</b></p> <p>Quantidade estimada: 02 (DOIS) veículos</p> <p><b>Especificação:</b> Cor Preta, 2.8 Litros turbo diesel ou similar de melhor qualidade com as seguintes especificações mínimas: Ano de fabricação e modelo mínimo 2022, ou posterior, 04 <b>blindagem nível III-A</b>, portas laterais, 7 lugares, movido à Diesel, potência do motor não inferior a 177 cv, câmbio automático com 6 marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, tração 4x4, direção hidráulica, suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas helicoidal, roda tipo independente e molas helicoidal, ar- condicionado dual zone, travas elétricas, ar-quente, piloto automático, volante com regulagem de altura, trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembaçador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico, airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem, jogo de tapetes, entre eixos com no mínimo 2.740 mm, volume mínimo do porta malas mínimo de 400 litros, Altura (mm) mínima de 1.835, Largura (mm) mínima de 1.855. Comprimento (mm)mínimo de 4.795. Peso</p>	MENSAL	02	R\$	R\$	R\$



	<p>(Kg)máximo de 2.130, Tanque (L) 80 no mínimo, Entre eixos (mm) com o mínimo de 2.745. Kit Multimídia originais de fábrica e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acessórios que deverão compor no veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Película de maior proteção permitida por lei;</li><li>- Estríbo lateral;</li><li>- Rack de teto;</li><li>- Faróis de neblina;</li><li>- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo; Câmera traseira para manobras;</li><li>- Sensores de estacionamento traseiro;</li><li>- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;</li><li>- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Computador de bordo;</li><li>- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;</li><li>- Bancos revestidos em couro;</li><li>- Protetor de caçamba;</li><li>- Alarme antifurto e trava.</li></ul> <p><b>Obs.1: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.</b></p> <p><b>SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO</b> <b>SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sinalizador interior frontal 100% digital, perfil ultrabaixo para o veículo oferecido pela contratada não devendo obstruir a visibilidades dos ocupantes do veículo e tem que ser fixado com parafusos nas proximidades da parte superior do para-sol.</li><li>- O equipamento deverá possuir uma base de alumínio com suporte em aço com acabamento em epóxi na cor preta, com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w cada lado, nas cores vermelho rubi e azul, os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e Sae j595 (ensaios fotométricos).</li><li>- Sinalizador de LED com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w, cada modulo deverá ser</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



	<p>instalado na grade frontal do veículo nas cores vermelho rubi e azul os quais deveram ser distribuídos de forma a garantir a maior eficiência luminosa. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).</p> <p><b>SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sinalizador tipo mini barra instalada na parte interna no para-brisa traseira 100% digital, perfil ultrafino e adaptada para o veículo ofertado pela contratada, com 08 módulos de LEDS circular de 1w nas cores vermelho rubi e azul, cada módulo deverá conter 04 LEDS e garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo.</li><li>-</li></ul> <p><b>SINALIZADOR AUXILIAR (ESTROBO)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Sinalização visual composto por estrobo nos faróis e lanternas kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras com LEDS de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500ºk típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.</li></ul> <p><b>SINALIZADOR ACÚSTICO</b></p> <p>Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 watts de potência RMS, unidade Sonofletora com capacidade de 120 db @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sem sistema demegafone/microfone</p> <p><b>Obs.2: os controladores luminosos e acústicos deverão ser instalados de modo oculto dentro do porta luvas do veículo.</b></p>					
	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO 7 LUGARES ESPORTIVO SUV 4X4 COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO (LOCAÇÃO MENSAL/FIXA)</b></p> <p><b>Quantidade estimada: 02 (DOIS) veículos</b></p> <p><b>Especificação:</b> Cor Preta, 2.8 Litros turbo diesel ou similar de melhor qualidade com as seguintes especificações mínimas: Ano de fabricação e modelo</p>	MENSAL	02	R\$	R\$	R\$



02	<p>mínimo 2022, ou posterior, 04 portas laterais, 7 lugares, movido à Diesel, potência do motor não inferior a 177 cv, câmbio automático com 6 marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, tração 4x4, direção hidráulica, suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas helicoidal, roda tipo independente e molas helicoidal, ar-condicionado dual zone, travas elétricas, arquente, piloto automático, volante com regulagem de altura, trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembraçador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico, airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem, jogo de tapetes, , entre eixos com no mínimo 2.740 mm, volume mínimo do porta malas mínimo de 400 litros, Altura (mm) mínima de 1.835, Largura (mm) mínima de 1.855 , Comprimento (mm)mínimo de 4.795, Peso (Kg)máximo de 2.130, Tanque (L) 80 no mínimo, Entre eixos (mm) com o mínimo de 2.745. Kit Multimídia originais de fábrica e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>Acessórios que deverão compor no veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Película de maior proteção permitida por lei;</li><li>- Estribo lateral;</li><li>- Rack de teto;</li><li>- Faróis de neblina;</li><li>- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo; Câmera traseira para manobras;</li><li>- Sensores de estacionamento traseiro;</li><li>- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;</li><li>- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Computador de bordo;</li><li>- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;</li><li>- Bancos revestidos em couro;</li><li>- Protetor de caçamba;</li><li>- Alarme antifurto e trava.</li></ul> <p><b>Obs.1: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará,</b></p>				
----	--	--	--	--	--



	<p>perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.</p> <p><b>SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO</b> <b>SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sinalizador interior frontal 100% digital, perfil ultrabaixo para o veículo oferecido pela contratada não devendo obstruir a visibilidade dos ocupantes do veículo e tem que ser fixado com parafusos nas proximidades da parte superior do para-sol.</li><li>- O equipamento deverá possuir uma base de alumínio com suporte em aço com acabamento em epóxi na cor preta, com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w cada lado, nas cores vermelho rubi e azul, os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).</li><li>- Sinalizador de LED com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w, cada módulo deverá ser instalado na grade frontal do veículo nas cores vermelho rubi e azul os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir a maior eficiência luminosa. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).</li></ul> <p><b>SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sinalizador tipo mini barra instalada na parte interna no para-brisa traseira 100% digital, perfil ultrafino e adaptada para o veículo oferecido pela contratada, com 08 módulos de LEDS circular de 1w nas cores vermelho rubi e azul, cada módulo deverá conter 04 LEDS e garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo.</li></ul> <p><b>SINALIZADOR AUXILIAR (ESTROBO)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sinalização visual composta por estrobo nos faróis e lanternas kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras com LEDS de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500ºK típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



	<p>onde serão instaladas as mesmas.</p> <p><b>SINALIZADOR ACÚSTICO</b></p> <p>Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 watts de potência RMS, unidade Sonofletora com capacidade de 120 db @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sem sistema demegafone/microfone</p> <p><b>Obs.2: os controladores luminosos e acústicos deverão ser instalados de modo oculto dentro do porta luvas do veículo.</b></p>				
03	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA BLINDADO (LOCAÇÃO MENSAL/FIXA)</b></p> <p>Quantidade estimada: 02 (DOIS) veículos</p> <p><b>Especificação:</b> PICK-UP CABINE DUPLA: Cor Preta ou prata, com ar condicionado dual zone, central multimídia, capacidade de 5 lugares, 4 portas, <b>blindagem nível III-A</b> airbag frontal, passageiros e laterais, travas elétricas, vidros elétricos e retrovisores com controle interno, potência mínima de 177 cv. motor de 4 cilindros, 2.8 Litros turbo diesel, câmbio automático de 06 velocidades, tração 4x4, sistema de freios ABS com EBD volume de carga na caçamba mínima de 1000mm, distância entre eixos mínima de 3000mm tanque com capacidade mínima de 80 litros, rodas pneus misto mínimo 245/70/16, (incluindo sobressalente), volante com regulagem de altura, trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembaçador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico com acessórios: capota marítima, protetor de caçamba, engate para reboque, estribos laterais e demais conforme legislação vigente e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>Acessórios que deverão compor no veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Película de maior proteção permitida por lei;</li><li>- Estribo lateral;</li><li>- Rack de teto;</li><li>- Piloto automático;</li><li>- Capota marítima;</li><li>- Faróis de neblina;</li><li>- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;</li></ul>	MENSAL	02	R\$	R\$



<ul style="list-style-type: none"><li>- Câmera traseira para manobras;</li><li>- Sensores de estacionamento traseiro;</li><li>- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;</li><li>- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;</li><li>- Computador de bordo;</li><li>- Monitoramento da pressão dos pneus;</li><li>- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;</li><li>- Bancos revestidos em couro;</li><li>- Protetor de caçamba;</li><li>- Alarme antifurto e trava.</li></ul> <p><b>Obs.1: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.</b></p>	<p><b>SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO</b></p> <p><b>SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sinalizador interior frontal 100% digital, perfil ultrabaixo para o veículo ofertado pela contratada não devendo obstruir a visibilidades dos ocupantes do veículo e tem que ser fixado com parafusos nas proximidades da parte superior do para-sol.</li><li>- O equipamento deverá possuir uma base de alumínio com suporte em aço com acabamento em epóxi na cor preta, com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w decada lado, nas cores vermelho rubi e azul, os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e Sae j595 (ensaios fotométricos).</li><li>- Sinalizador de LED com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w, cada modulo deverá ser instalado na grade frontal do veículo nas cores vermelho rubi e azul os quais deveram ser distribuídos de forma a garantir a maior eficiência luminosa. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).</li></ul> <p><b>SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sinalizador tipo mini barra instalada na parte interna no para-brisa traseira 100% digital, perfil ultrafino e adaptada para o veículo ofertado pela contratada,</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



	<p>com 08 módulos de LEDS circular de 1w nas cores vermelho rubi e azul, cada módulo deverá conter 04 LEDS e garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo.</p> <p><b>SINALIZADOR AUXILIAR (ESTROBO)</b></p> <p>-Sinalização visual composto por estrobo nos faróis e lanternas kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras com LEDS de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.</p> <p><b>SINALIZADOR ACÚSTICO</b></p> <p>Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 watts de potência RMS, unidade Sonofletora com capacidade de 120 db @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sem sistema demegafone/microfone</p> <p><b>Obs.2: os controladores luminosos e acústicos deverão ser instalados de modo oculto dentro do porta luvas do veículo.</b></p>					
04	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO MOTOCICLETA (LOCAÇÃO MENSAL/FIXA)</b></p> <p>Quantidade estimada: 04 (quatro) veículos</p> <p><b>Especificação:</b> Veículo automotivo, tipo motocicleta, "0" zero km rodados, modelo 2022, no mínimo de 291,6CC, modelo CROSS, painel digital, contendo velocímetro, hodômetro parcial e total, marcador de nível de combustível, conta-giros, relógio e luzes-espia. Motor monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, no mínimo 291,6 CC, potência 25,4 CV (gasolina) / 25,6 CV (etanol), torque 2,76 kgf.6.000 RPM (gasolina) / 2,80 kgf 6.000 RPM (etanol), transmissão mínima de 5 velocidades, sistema elétrico de partida, sistema de injeção eletrônica, combustível gasolina e/ou etanol. Bateria: 12 V, capacidade mínima de 13,8 litros, Óleo motor 2,0 litros, freios ABS, cor prata.</p> <p>Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.</p> <p><b>Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e</b></p>	MENSAL	04	R\$	R\$	R\$



	quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO DIÁRIA/R\$	-	VALOR TOTAL	
05	<b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN 16 LUGARES (LOCAÇÃO EVENTUAL DIÁRIA)</b> Quantidade estimada de diárias mês: 10(dez) <b>Especificação:</b> veículo automotivo tipo van, capacidade para 15 + 1 lugares com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 50.000 km rodados, com no mínimo 130 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 75 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar-condicionado, AIRBAGS, cor preto ou prata. Acessórios que deverão compor no veículo: - Película de maior proteção permitida por lei; - Sensores de estacionamento traseiro; - Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB; <b>Obs.:</b> os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA edemais órgãos.	DIÁRIA/ EVENTUAL	120	R\$	-	R\$	
06	<b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 OU VUC (LOCAÇÃO EVENTUAL DIÁRIA)</b> Quantidade estimada de diárias mês: 05 (cinco) <b>Especificação:</b> veículo automotivo tipo caminhão baú 3/4 ou VUC com cabine refrigerada, som automotivo AM/FM e leitor de CD (MP3), sistema de injeção eletrônica, sem motorista e sem combustível, com no mínimo 150 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 150 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), cor branco ou prata. Para transporte de carga com	DIÁRIA/ EVENTUAL	60	R\$	-	R\$	



	<p>capacidade de até 03 toneladas, no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, caminhão baú 3/4 ou VUC com no mínimo 06 metros comprimento, estrutura da caixa baú com portas traseiras abertura total e revestimento interno e externo em alumínio chapa lisa ou frisada, 01 porta lateral, protetor lateral de ciclista, assoalho em compensado naval ou de madeira macho e fêmea, ripamento interno com ripas boleadas com duas varas para amarração e faixas refletivas conforme normas CONTRAN, obedecendo a legislação vigente.</p> <p>Acessórios que deverão compor no veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cordas para amarração da carga;</li><li>- sensor sonoro de ré;</li></ul> <p><b>Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.</b></p>					
07	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO (LOCAÇÃO EVENTUAL DIÁRIA)</b></p> <p>Quantidade estimada de diárias mês: 05 (cinco)</p> <p><b>Especificação:</b> veículo automotivo tipo caminhão baú toco com cabine refrigerada, som automotivo AM/FM eleitor de CD (MP3), sistema de injeção eletrônica, sem motorista e sem combustível, com no mínimo 180 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 150 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), cor branco ou prata. Veículo para transporte de carga com capacidade de até 06 toneladas, no máximo 10 (dez) anos de fabricação, caminhão BAÚTOCO com no mínimo 12 metros comprimento, estrutura da caixa BAÚ com portas traseiras abertura total e revestimento interno e externo em alumínio chapa lisa ou frisada, 01 porta lateral, protetor lateral de ciclista, assoalho em compensado naval ou de madeira macho e fêmea, ripamento interno com ripas boleadas com duas varas para amarração e faixas refletivas conforme normas CONTRAN, obedecendo a legislação vigente.</p> <p>Acessórios que deverão compor no veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cordas para amarração da carga;</li><li>- Sensor sonoro de ré;</li></ul> <p><b>Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.</b></p>	DIÁRIA/ EVENTUAL	60	R\$	-	R\$
	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO</b></p>	DIÁRIA/ EVENTUAL	24	R\$	-	R\$



08	<p><b>SEMI-LEITO COM MOTORISTA (LOCAÇÃO EVENTUAL DIÁRIA)</b></p> <p><b>Quantidade estimada de diárias mês: 02 (duas)</b></p> <p><b>Especificação:</b> veículo automotivo tipo ônibus executivo semi-leito com motorista, com capacidade para no mínimo 40 passageiros, poltronas reclináveis de tecido soft, ar- condicionado, som, TV, geladeira, WIFFI, toilette pressurizado com isolamento acústico com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.</p> <p><b>Obs.:</b>O veículo deverá possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.</p> <p><b>MOTORISTAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;</li><li>- Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato/CMG para controle, juntamente com os dados do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço à empresa contratada;</li><li>- Cabe a contratante solicitar à contratada a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A contratada deverá providenciar a substituição, em até duas horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;</li><li>- Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).</li></ul>					
09	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO DOUBLE DECK COM MOTORISTA (LOCAÇÃO EVENTUAL DIÁRIA)</b></p> <p><b>Quantidade estimada de diárias mês: 02 (duas)</b></p> <p><b>Especificação:</b> veículo automotivo tipo ônibus executivo double deck com motorista, com capacidade para no mínimo 69 (sessenta e nove) passageiros, poltronas reclináveis de tecido soft, ar-condicionado, som, TV, geladeira, WIFFI, toilette pressurizado com isolamento acústico com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.</p> <p><b>Obs.:</b>O veículo deverá possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.</p>	DIÁRIA/ EVENTUAL	24	R\$	-	R\$



<b>MOTORISTAS</b> - A contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos; - Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato/CMG para controle, juntamente com os dados do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço à empresa contratada; Cabe a contratante solicitar à contratada a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A contratada deverá providenciar a substituição, em até duas horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (todos os itens)</b>	R\$				

### CLAÚSULA SÉTIMA – DO VALOR

- 7.1. O valor do contrato importa em **R\$ xxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA OITAVA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

- 8.1. A entrega dos veículos de locação fixa deve seguir aos critérios estabelecidos abaixo:
- 8.2. A Contratada deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis ocorrências que possam surgir, para o completo fornecimento do serviço.
- 8.3. A Contratada deverá realizar a entrega dos veículos de locação fixa a partir do 1º dia de vigência do contrato no pátio da Casa Militar da Governadoria do Estado na Coordenadoria de Logística Administrativa, ao Coordenador de transporte/fiscal do contrato no seguinte endereço no horário de expediente: **Palácio dos Despachos - Casa Militar da Governadoria do Estado, localizado na Av. Doutor Freitas, nº 2531, CEP 66.087-810 – Bairro da Pedreira, Belém-PA, de segunda a sexta feira das 09h:00 às 16h:00.**
- 8.4. A entrega dos veículos “0” zero quilômetros exigidos no item 4 da cláusula 6.1 não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias com exceção dos veículos blindados “0” zero quilômetros que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 8.5. Os veículos descritos no item 4 da cláusula 6.1 serão entregues à Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará na Coordenadoria de Logística Administrativa, ao Coordenador de transporte ou fiscal do contrato no dia e horário marcados, para fins de vistoria.
- 8.6. A contratada somente disponibilizará os veículos para locação eventual, quando autorizado através de requisição e/ou e-mail administrativo do fiscal do contrato ou o gestor de frota da CMG, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.
- 8.7. Para fins de cumprimento do item 8.4, a CONTRATADA deverá emitir os seguintes TERMOS



para CONTRATANTE:

- a) de ENTREGA/RESPONSABILIDADE para todos os veículos que forem solicitados para fins locação fixa e eventual no qual constará data, hora e local da entrega;
- b) de SUBSTITUIÇÃO para os veículos que forem substituídos temporariamente no qual constará data, hora e o motivo da substituição;
- c) de DEVOLUÇÃO para os veículos que encerrarem os prazos solicitados nas requisições no qual constará data hora e local da devolução.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS EVENTUAIS

**9.1.** A(s) diária(s) dos veículo(s) eventuais serão computadas a partir do horário estipulado pelo fiscal do contrato no local que deverá ser entregue o(s) veículo(s) aos agentes de segurança que estarão devidamente identificados com crachás ou outro documento que comprove que os mesmos estão a serviço desta Casa Militar e será registrado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fins de devolução, quando for solicitado somente 01 (uma) diária. Será admitida a tolerância de até 03 (três) horas a partir da vigésima quarta hora para a devolução dos veículos nos locais onde os mesmos foram recebidos.

**9.2.** Somente a partir do primeiro minuto da terceira hora após o ciclo de vinte e quatro horas da diária, será contabilizado uma nova diária do veículo para fins de pagamento.

**9.3.** Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas, estando tal veículo na Região Metropolitana de Belém ou no máximo em 04 (quatro) horas em outros municípios do Estado.

**9.4.** A locação de veículo com motorista, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela escala de revezamento do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou trocas de turnos, conforme requisições elaboradas pela CONTRATANTE.

**9.5.** Quando solicitado o serviço previsto na locação de veículo com motorista para deslocamentos de longa distância, que impliquem em pernoite fora da Região Metropolitana de Belém, serão informados à contratada com antecedência mínima de 12 (doze) horas pelo fiscal do contrato/gestor.

**9.6.** A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato veículos em condições de atender as demandas eventuais da CONTRATANTE em todos os municípios do Estado do Pará, sob pena de responsabilização civil e sanções previstas neste dispositivo.

**9.7.** A Contratada deverá custear todas as despesas de deslocamento do trabalhador, tais como alimentação e alojamento, por meio de ajuda de custo correspondente aos dias necessários à realização dos trabalhos requisitados, obedecendo todas as legislações vigentes.

**9.8.** Os motoristas deverão possuir Carteira de Habilitação compatível com o veículo tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e Direção Defensiva, em estabelecimento de ensino credenciado e reconhecido pela Administração Pública, sendo obrigatória a apresentação dos documentos quando solicitado o serviço.

**9.9.** A CONTRATADA deverá ofertar 15% (quinze por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, 30% (trinta por cento) de desconto sempre que



um veículo for locado consecutivamente entre 06 (seis) e 15 (quinze) dias, e 50% quando um veículos do locado consecutivamente entre 16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) dias.

**9.10.** Quando ocorrer solicitação pela CONTRATANTE para substituição de veículos à CONTRATADA para manutenção e/ou revisão, esta deverá, antes de receber os veículos fazer a devida entrega dos substitutos à CMG, no local indicado pelo Gestor de frota, para evitar descontinuidade dos serviços da CONTRATANTE.

**9.11.** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, deverão constar na ficha:

**9.11.1.** Relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

**9.11.2.** Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos em nome da Contratada;

**9.12.** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN-PA).

**9.13.** A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

**9.14.** Os veículos devem possuir seguro total, sem franquia para a Casa Militar da Governadoria do Estado, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais de toda monta, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, bem como para disponibilização do guincho, durante todo o prazo de vigência contratual, devendo a empresa apresentar cópia do seguro no ato da entrega dos veículos.

**9.15.** A CONTRATADA deverá, no ato de entrega dos veículos blindados, remeter à CONTRATANTE as cópias de Laudos Técnicos de Blindagem Veicular e do Certificado de Registro válido da empresa blindadora emitido pelo Exército Brasileiro.

**9.16.** A CONTRATADA deverá possuir autorização do Exército Brasileiro para efetuar a locação de veículos blindados conforme disposto na PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 em seu Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênere.

**9.17.** Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

**9.18.** O abastecimento será de responsabilidade da CONTRATADA na ocasião da entrega, os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Contratante.

**9.19.** Em relação aos veículos denominados “Ônibus semi-leito” e “Ônibus double-deck” na utilização de motoristas:

a) A contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;

b) Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato/CMG para



controle, juntamente com os dados do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço à empresa contratada;

c) Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).

**9.20.** A quantidade dos veículos poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Casa Militar, não ficando condicionada a quantidade total estimada para utilização mensal acima especificada, considerando o limite de 25% do contrato (Lei nº 8.666/93);

**9.21.** Todos os veículos locados estarão sob regime de quilometragem livre.

**9.22.** Servirá como parâmetro para as despesas do veículo (revisões, pneus, câmaras, etc) a média mensal de km rodados dos veículos da Casa Militar, sendo de 2.500 km/mês.

**9.23.** A contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, demais suprimentos e peças, exceto combustíveis, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

**9.24.** A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de combustível, após o recebimento dos veículos, por meio de Contrato de fornecimento de combustíveis com cartões eletrônicos, ou outro sistema que estiver à disposição.

**9.25.** No ato da disponibilização do veículo, a Contratada deverá encaminhá-lo, DEVIDAMENTE ABASTECIDO (TANQUE CHEIO), e no ato da devolução quando do término do Contrato, a CONTRATANTE o devolverá abastecido (tanque cheio)

**9.26.** Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa contratada ou qualquer outra empresa e/ou órgão/entidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

**10.1.** Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

**10.2.** A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, demais suprimentos e peças, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

**10.3.** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

**10.4.** A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos, em todo o Estado do Pará.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SEGURO DE FROTA DOS VEÍCULOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**11.1.** A CONTRATADA se responsabilizará por seguro total para cobertura de colisão, furto ou roubo, incêndio, enchente, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros, terceiros e assistência 24 (vinte e quatro), com guincho, garantia de reparo ou restituição de peças, vidros e para-brisas.

**11.2.** Em caso de quebra eventual, a Seguradora deverá garantir o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) de todas as peças dos veículos automotores



segurados, inclusive partes da carroceria (portas, Capô, porta-malas e outras) e película protetora (insulfilm ou, na falta desta, outra equivalente, respeitando-se a legislação de trânsito vigente), em virtude da troca ou reparo do vidro.

**11.3.** Na hipótese de ser aplicada a cláusula 11.2 deverá ser apresentada para a CONTRATANTE a cópia do seguro contendo o valor da franquia estipulada na apólice para cada peça trocada nos casos do para-brisa ou do vidro traseiro, faróis, lanternas, da carroceria e do retrovisor completo.

**11.4.** A CONTRATADA disponibilizará imediatamente após a solicitação da Contratante, veículo reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, panes, revisões e acidente de trânsito) de modo a garantir a continuação do serviço.

**11.5.** A CONTRATADA deverá encaminhar para a CONTRATANTE das apólices de seguro e cópias dos contratos de seguro contendo os valores detalhados para todos os veículos locados.

**11.6.** Em caso de sinistro de qualquer monta em veículos não segurados, todos os custos de manutenção e recuperação serão assumidos pela CONTRATADA.

**11.7.** Acerca das infrações de trânsito

a) A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor defesa prévia e/ou recursos, respeitando o direito do contraditório e ampla defesa.

b) Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado para interpor defesa prévia e/ou recurso, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas, despesas e/ou qualquer outros tributos, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**12.1.** O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, havendo concordância entre as partes de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1.** As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

Atividade	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental/8912 – Capacitação de Agentes Públicos.
Natureza da Despesa	33.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte.
Funcional Programática	04.122.1297.8315/04.128.1508.8912
Fonte do Recurso	0101006355 e/ou 0301006355 (Recursos Ordinários / Locação de Veículos)

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

**14.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar à Casa Militar à fatura e/ou a nota fiscal referente aos produtos fornecidos, que após ratificar as informações prestadas pela CONTRATADA, a encaminhará à Assessoria Financeira da Casa Militar, para fins de empenho e pagamento.

**14.2.** O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pelo Servidor da Casa Militar da



Governadoria, responsável pelo recebimento dos equipamentos, após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas.

**14.3.** Para que a Casa Militar possa cumprir em suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança emitidos por conta desta licitação, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes disposições:

**14.4.** A Licitante que vencer o presente Processo Licitatório deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante, solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento de Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC (§ 3º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008)

**14.5.** A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a FACC e encaminhará à divisão de controle de dotações orçamentárias para inserção dos dados no sistema de controle de pagamentos (§ 4º art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

**14.6.** Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

**14.7.** Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação;

**14.8.** Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo desta licitação, não se responsabilizando a Casa Militar por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões e taxas de permanência e similares.

**14.9.** Caso haja aplicação de multa à **CONTRATADA**, o valor da mesma será descontado de qualquer Nota Fiscal, Fatura ou crédito existente em favor daquela. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**14.10.** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011, antes de o pagamento ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**14.11.** As irregularidades apresentadas no SICAF bem como a Certidão Negativa Trabalhista, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos regularizados em até 30 (trinta)dias.

**14.12.** Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND; à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso da CND relativa aos Tributos Federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

**14.13.** Caso os produtos, ou parte destes, sejam rejeitados/recusados, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

**14.14.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à **CONTRATANTE**, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**14.15.** Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

**14.16.** O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal (is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a **CONTRATADA** utilizar para efetivar o Contrato.



**14.17.** A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.

**14.18.** Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**14.19.** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

**15.1.** Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

**15.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1.** São obrigações da Contratante:

**16.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**16.1.3.** Verificar minuciosamente, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**16.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento às obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

**16.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**16.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.1.7.** Executar a fiscalização, a mediação e o ateste das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações da fatura;

**16.1.8.** Caberá ao servidor designado como fiscal do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, os produtos adquiridos fora das descrições e quantidades exigidas neste Instrumento, devendo a contratada efetuar as correções, após a comunicação do servidor;

**16.2.** Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização das locações sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**16.3.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada,



informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**16.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**16.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

**16.6.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1.** São obrigações da Contratada:

**17.1.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e recibo.

**17.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.1.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Instrumento Convocatório, o objeto com avarias ou defeitos;

**17.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**17.1.8.** A empresa contratada deverá indicar a Administração Pública, por escrito, em até 48 horas após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato de funcionários que atenderão na execução do objeto neste Contrato, prestarem esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando os contatos sempre que necessário;

**17.2.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**17.3.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**17.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

**17.5.** Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

**17.6.** A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

**17.7.** A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.

**17.8.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho em todo o Estado do Pará, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos e durante as manutenções preventivas.

**17.8.1.** Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do



câmbio, fluido de freio, fluido aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.

**17.8.2.** São consideradas manutenção corretiva, as pequenas avarias decorridas do uso normal dos veículos (vidros trincados, pneus e rodas empenadas, riscos e amassados na estrutura da carroceria, etc.).

**17.8.3.** Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.

**17.8.4.** A contratada deverá realizar no mínimo uma lavagem simples por semana e uma lavagem completa por mês, totalizando 03 lavagens simples por mês e 01 lavagem completa por mês e demais serviços que se fizerem necessários à boa conservação, limpeza e apresentação dos veículos locados.

**17.8.5.** Na hipótese de o serviço de lavagem ser realizado por empresa terceirizada a CONTRATADA deverá responsabilizar-se por realizar o serviço em empresa que possua licenças contendo os requisitos ambientais necessários para as lavagens de veículos;

**17.8.6.** Disponibilizar serviços de borracharia em caso de furo dos pneus, para desempeno de rodas e correção de calotas e demais serviços que se fizerem necessários;

**17.8.7.** Atender nos padrões fixados neste termo as demandas que se fizerem necessárias fora do horário comercial e aos finais de semana e feriados, através do serviço de sobreaviso, para casos excepcionais.

**17.8.8.** A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

**17.8.9.** Os serviços de lavagem e borracharia devem ser fornecidos pela CONTRATADA em todo o Estado do Pará, a fim de que os veículos sejam utilizados em condições adequadas.

**17.8.10.** A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato em todo o Estado do Pará. Apresentar contato telefônico para atendimento desta demanda desde o 1º dia de vigência do contrato administrativo.

**17.8.11.** A CONTRATADA deverá possuir agência de atendimento na Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

**17.8.12.** A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos veículos em uso por veículos com as mesmas especificações, quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou se forem atingidos 60.000 km rodados.

**17.9.** A celebração de Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;

**17.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

**17.11.** Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no



contrato social.

**17.12.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à locação do veículo.

**17.13.** Em caso de denúncias graves sobre irregularidades dos serviços prestados pela CONTRATADA, deve esta fazer a apuração de forma técnica, observando os preceitos da legislação vigente, e informar os resultados da apuração, por meio de documento, à Casa Militar e, quando confirmada a falha do serviço e a infração de funcionário da CONTRATADA, deve também informar as medidas administrativas e/ou disciplinares tomadas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Na forma do art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, quando exceder a 03 (três) dias, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,16% (dezesseis centésimos por cento), ao dia, sobre o valor do contrato, não podendo exceder ao limite total de 10% (dez por cento);

**18.2** De acordo com o estabelecido através do art. 87 da Lei no. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a prévia defesa, implicará nas seguintes sanções à mesma:

**18.2.1** ADVERTÊNCIA, a qual será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável, para cumprimento das obrigações inadimplentes.

**18.2.2** MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a até 30 (trinta) dias de atraso na entrega do produto.

**18.2.3** MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a um atraso superior aos 30 (trinta) dias, ocasião em que será considerada a inadimplência completa por parte da CONTRATADA.

**18.2.4** Suspensão dos direitos de participar em licitação e de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a contratada não adimplir completamente com suas obrigações.

**18.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida areabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV e o § 3º do art. 87, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução contratual e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Cláusula 18.2.4 deste dispositivo.

**18.3** No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão, ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

**18.4** A multa referida nesta cláusula poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração.

**18.5** Consoante o disposto no § 2º do art. 87 da Lei no. 8.666/93, as sanções previstas nas Cláusulas 18.2.1, 18.2.4 e 18.2.5 deste termo poderão ser aplicadas juntamente com as constantes nas Cláusulas 18.2.2 e 18.2.3 do presente instrumento, facultada a defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assim como garantida a ampla defesa e o contraditório no decorrer do respectivo processo administrativo.

**18.6** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela CMG e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à CONTRATADA que incorrer em um dos casos a seguir:

**18.6.1** For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento



de qualquer tributo.

**18.6.2** Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da contratação.

**18.6.3** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública.

**18.7** A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAD (Secretaria Executiva de Administração) e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

**18.8** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução ou a inexecução do contrato advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do princípio.

**18.9** As sanções de que tratam as Cláusulas 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 serão aplicadas pelo Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, enquanto que a de declaração de inidoneidade deverá ser proposta ao Secretário de Estado de Administração, mediante parecer fundamentado.

**18.10** Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da CONTRATADA, o representante desta será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**18.11** No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da CMG.

**18.12** Também, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e no edital, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

## CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**19.1.** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

**19.2.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

**19.3.** Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO:

**20.1.** Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada



e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja a terceira pessoa a ele relacionada;
  - b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
  - c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
  - e) de qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA CONFIDENCIALIDADE

**21.1.** A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

**22.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**23.1.** O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO

**24.1.** Contratada: XXXXXX, Telefone: (XX) XXXXX, e-mail: XXXXX.

**24.2.** Contratante: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, Telefone: (91) 3214-0620 e-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, de de 2022.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
CONTRATANTE**



XXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº. 1.259/2022-CCG DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e  
CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2022/1382326,  
R E S O L V E:

nomear THAIS CAVALCANTE REZENDE para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, código GEP-DAS-012.4, com lotação no Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano, a contar de 20 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº. 1.260/2022-CCG DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e  
CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2022/1374679,

R E S O L V E:

exonerar MAURO SÉRGIO SANTOS DA SILVA do cargo em comissão de Assessor de Apoio Administrativo, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº. 1.261/2022-CCG DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº 2022/1368378,  
R E S O L V E:

I. conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ROBERTO SALAME FILHO, ocupante do cargo de Chefe da Representação no Distrito Federal, matrícula funcional nº 5948188/1, referente ao exercício de 2020/2021, a serem gozados no período de 5 de dezembro de 2022 a 3 de janeiro de 2023.

II. designar a servidora ALESSANDRA SILVA DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula funcional nº 594565/1, para responder pelo Núcleo de Representação do Estado do Pará no Distrito Federal, no período de 5 de dezembro de 2022 a 3 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº. 1.262/2022-CCG DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e  
R E S O L V E:

I. exonerar, MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II. nomear, BRÍGIDA COSTA DA SILVA SOUSA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Centro Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº. 1.263/2022-CCG DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e  
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

lotar EDINALVA ALVES DA SILVA, Assessor de Gabinete, na Policia Civil do Estado do Pará - PCPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Protocolo: 870297**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados para a locação de veículos fixos e eventuais no âmbito do Estado do Pará, visando o atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de quantidades contidos no Termo de Referência.

Data da Abertura: 16/11/2022;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br);

Maiores informações: nl@cmg.pa.gov.br

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 870252**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso V, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e ainda considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 010/2022, referente ao Processo nº 031/2022-NL/CMG e parecer nº 122/2022 - AJUR/CMG.

RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

Belém – PA, 28 de outubro de 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**Protocolo: 870298**

**PORTARIA Nº 108/2022 – CMG, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º da Lei Estadual nº 9.661, de 1º de julho de 2022

RESOLVE:

I – CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MF	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO	PROCESSO
FABRICIO PEREIRA CORRÊA	57199928/5	2021/2022	15	21/11/2022 à 05/12/2022	2022/1331165
NATANAEL DIAS LOBATO	57222449/3	2020/2021	20	14/12/2022 à 02/01/2023	2022/1301302
DANIELLE SIQUEIRA DA SILVA MARGALHO	57232389/3	2021/2022	30	02/12/2022 a 31/12/2022	2022/1236227
PALOMA DE SOUZA RODRIGUES BATISTA	4220123/2	2020/2021	30	30/08/2022 a 28/09/2022	2022/1097324
ANTONIO SERGIO CARDOSO AGUIAR	3253112/1	2020/2021	30	01/11/2022 a 30/11/2022	2022/1253831
ROBSON FERNANDES FURTADO	4219922/3	2021/2022	30	01/11/2022 a 30/11/2022	2022/1331165
NELSON WILLIAN RIBEIRO FONTELE	6401975/3	2021/2022	30	01/11/2022 a 30/11/2022	2022/1331165
ERICK ENRICO COELHO DA SILVA	57221799/4	2020/2021	30	05/12/2022 a 03/01/2023	2022/1332080
DANIEL DOS SANTOS CARVALHO	54194238/4	2020/2021	30	05/12/2022 a 03/01/2023	2022/1332080
LÍDIA AGUIAR DE ALMEIDA	4220575/2	2021/2022	30	15/11/2022 a 14/12/2022	2022/1347830
GERALDO MIRANDA SANTOS	5696577/2	2021/2022	30	05/12/2022 a 03/01/2023	2022/1332080
FRANCISCO DE LIMA CORDEIRO	5386659/3	2021/2022	30	05/12/2022 a 03/01/2023	2022/1332080
CARLOS ALBERTO DE SOUSA SILVA	57222004/2	2021/2022	30	05/12/2022 a 03/01/2023	2022/1332080
RAIMUNDO NONATO MENDES PIMENTA	57222938/2	2021/2022	30	05/12/2022 a 03/01/2023	2022/1332080
ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA FERNANDES	57221976/2	2021/2022	30	05/12/2022 a 03/01/2023	2022/1332080
JACKLINY ELIZABETH NACIF SOUSA DA SILVA	54193066/3	2021/2022	20	13/10/2022 a 01/11/2022	2022/1310837
DANIEL OLIVEIRA DE ANDRADE	57232576/3	2021/2022	30	03/10/2022 a 01/11/2022	2022/1216396
SÉRGIO DANIEL COSTA MAIA	57224186/4	2021/2022	30	03/10/2022 a 01/11/2022	2022/1223784
OSMAR DA CONCEIÇÃO MORAES DE SOUSA JÚNIOR	57200026/4	2020/2021	30	04/10/2022 a 02/11/2022	2022/1303004
ULISSES PAMPOLHA BRAZ	4220310/3	2020/2021	30	04/10/2022 a 02/11/2022	2022/1303004
GLEIDSON DA COSTA FREITAS	5779359/2	2020/2021	30	04/10/2022 a 02/11/2022	2022/1303004

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022- NL/CMG**

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de seu Pregoeiro BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, comunica nova data que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme abaixo:

Fonte: [www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo](http://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 30

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE PELO USUÁRIO: HEIDER DA SILVA MARTINS (le 11.419/2006) - Aut. Assinatura: 1.86AA172343495E52.7A6BA6C3DFFBEB3D.AOC4306APEC1840.8CB1963C4493F849

EM 01/11/2022 11:12 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1.86AA172343495E52.7A6BA6C3DFFBEB3D.AOC4306APEC1840.8CB1963C4493F849

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 129/2022 – CMG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IV, do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 534/2020, que instituem no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico e, considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço Gêneros Alimentícios Em Geral (Hortifrutigranjeiros), visando o atendimento das necessidades de abastecimento e consumo das Residências Oficiais do Governo do Estado, subordinadas à Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I (Termo de Referência).

## RESOLVE:

I – Designar os servidores HEIDER DA SILVA MARTINS, matrícula nº 57199676/4, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Licitações e MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5967165/1, ocupante do cargo de Agente de Contratação, para atuarem como equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 026/2022 – NL/CMG, que terá como Pregoeiro o servidor BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, ocupante do cargo de Agente de Contratação;

II – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a vigência desta Portaria, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 878886

## PORTARIA Nº 130/2022 – CMG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 534/2020, que instituem no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico e, considerando a necessidade da contratação de empresa para a Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Casa de Apoio/CMG (Ananindeua e Salinópolis), de acordo com as especificações qualitativas e quantitativas constante no Termo de Referência do Edital.

## RESOLVE:

I – Designar os servidores HEIDER DA SILVA MARTINS, matrícula nº 57199676/4, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Licitações e MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5967165/1, ocupante do cargo de Agente de Contratação, para atuarem como equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 028/2022 – NL/CMG, que terá como Pregoeiro o servidor BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, ocupante do cargo de Agente de Contratação;

II – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a vigência desta Portaria, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 878888

## ADMISSÃO DE SERVIDOR

## EXTRATO DE PORTARIA Nº 1357/2022 – DI/CMG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Aurora do Pará/PA; Período: 17 a 18/11/2022; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) e 1,0 (pousada); Servidor/MF: 2º SGT PM Jeremias da Silva de Brito, 5591902/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 879169

## EXTRATO DE PORTARIA Nº 1358/2022 – DI/CMG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Aurora do Pará/PA; Período: 16 a 17/11/2022; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) e 1,0 (pousada); Servidor/MF: SD PM Renan da Silva Pinho, 5922322/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 879173

Identificador de autenticidade: D2EE614.3158.8D5.2A1DFC241A873D4074  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1341470 Anexo/Sequencial: 53

## EXTRATO DE PORTARIA Nº 1360/2022 – DI/CMG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 19 a 21/11/2022; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidora/MF: Luciana Carvalho Bendelak Matos, 5947137/1. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 879184

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## Extrato do Termo de Homologação de Licitação

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso V, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e ainda considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 023/2022, referente ao Processo nº 057/2022-NL/CMG e parecer nº 141/2022 - AJUR/CMG.

## RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

Belém – PA, 21 de novembro de 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 878893

## Extrato do Termo de Homologação de Licitação

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso V, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e ainda considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 020/2022, referente ao Processo nº 015/2022-NL/CMG e parecer nº 140/2022 - AJUR/CMG.

## RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

Belém – PA, 21 de novembro de 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 878898

## Extrato do Termo de Homologação de Licitação

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso V, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e ainda considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 015/2022, referente ao Processo nº 040/2022-NL/CMG e parecer nº 139/2022 - AJUR/CMG.

## RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

Belém – PA, 21 de novembro de 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 879223

## DIÁRIA

## EXTRATO DE PORTARIA Nº 1361/2022 – DI/CMG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Aurora do Pará/PA; Período: 27 a 30/10/2022; Quantidade de diárias: 4,0 (alimentação) e 3,0 (pousada); Servidores/MF: MAJ QOPM Carlos Eduardo Memória de Sousa, 57173389/3; 2º SGT PM Giovani Ferreira de Souza, 5696712/5; 3º SGT PM Erick Enrico Coelho da Silva, 57221799/3; SD PM Pedro Henrique Costa Gonçalves, 6402067/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 879188

## EXTRATO DE PORTARIA Nº 1359/2022 – DI/CMG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 19 a 25/11/2022; Quantidade de diárias: 7,0 (alimentação) e 6,0 (pousada); Servidora/MF: CB PM R/R Iolene Leandro Tavares, 5397146/4. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 879179

## EXTRATO DE PORTARIA Nº 1356/2022 – DI/CMG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 03 a 06/11/2022; Quantidade de diárias: 4,0 (alimentação) e 3,0 (pousada); Servidor/MF: CB PM Leonardo Nunes Gomes, 4220190/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 879163